

REGULAMENTO

I FESTIVAL DO CHORO DO PARÁ – 2018

1 – OBJETIVO

O I FESTIVAL DE CHORO DO PARÁ, tem por objetivo incentivar a cultura do choro, estimular a produção musical, revelar novos talentos e valorizar os cantores, os compositores e os músicos, além de promover o intercâmbio artístico-cultural.

2 - DA REALIZAÇÃO

O I FESTIVAL DE CHORO DO PARÁ é uma realização do Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, com patrocínio do Ministério da Cultura/FUNARTE, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Jordy e conta com parceria da prefeitura municipal de Santarém. Realizar-se-á no período de outubro a dezembro de 2018 com duas eliminatórias, sendo a 1ª em Santarém e a 2ª em Belém. A Final ocorrerá em Belém e o encerramento se dará no espaço cultural “Casa do Gilson”, reduto do choro no Pará, apresentando os premiados e show com um convidado especial, conforme datas abaixo:

- 2.1 Período de inscrições: 15 de outubro à 18 novembro 2018
- 2.2 Eliminatória Santarém: 01/12/2018 - Apresentação de 12 músicas selecionadas;
- 2.3 Eliminatória Belém: 10/12/2018 – Apresentação das 14 músicas selecionadas;
- 2.4 Final em Belém: 11/12/2018 - Apresentação das 12 músicas selecionadas durante as duas eliminatórias; no Teatro Gasômetro, às 20h00 horas;
- 2.5 Show de encerramento com a participação dos vencedores e convidado especial, no espaço cultural Casa do Gilson – 12/12/2018, às 20h00.

3 - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no I FESTIVAL DE CHORO DO PARÁ é gratuita, podendo participar qualquer compositor e/ou músico residente no território nacional, maiores de 16 anos. O Festival aceitará inscrições nas categorias: choro cantado e choro instrumental, podendo ser inscritas qualquer vertente do gênero **Choro** - choro canção, choro ligeiro, choro camerístico, choro sinfônico (com redução para regional).

3.1 – O concorrente somente poderá se inscrever em uma das eliminatórias, ou seja, em Belém ou Santarém. As inscrições em Belém somente deverão ser efetivadas para os concorrentes residentes fora do Estado do Pará e na Região Metropolitana de Belém.

Já os concorrentes residentes nos demais municípios do Estado do Pará poderão se inscrever em Belém ou Santarém.

A não observância da orientação acima poderá eliminar o participante.

3.2 - A ficha de inscrição, regulamento e informações sobre o Festival, encontram-se disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT – www.secult.pa.gov.br.

3.3 - A inscrição se dará, exclusivamente, por meio eletrônico, através de e-mail, informado no site oficial da SECULT, e deverá ser efetuada no período de 15/10 à 18/11 de 2018, sem possibilidade de prorrogação.

3.4 – Cada participante poderá inscrever no máximo 02 (duas) músicas, mas somente uma poderá ser selecionada para as eliminatórias.

3.5 - No material de Inscrição deverá constar:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I) preenchida com nome, endereço, e-mail, conta corrente do responsável pela inscrição (que não poderá ser conta poupança, conta conjunta ou conta em nome de pessoa jurídica), telefone do compositor(res) e indicação do intérprete (s), quando houver;

b) O participante responsável pela inscrição deverá anexar junto à ficha de inscrição Declaração de Representação (ANEXO II) de todos os componentes do grupo a defender a música inscrita, com autorização para recebimento da premiação, quando houver.

c) Gravação de áudio com a música concorrente, indicando, apenas, o título da composição, em formato mp3, com no máximo 05 (cinco) minutos de execução.

d) Letra na íntegra, precedida pelo nome da música, em formato PDF, no caso de choro letrado, sem identificação do autor.

e) Documento de identificação – RG e CPF (que deverá ser escaneado, salvo em PDF, e anexado junto ao formulário de inscrição);

f) Comprovante de residência atual (que deverá ser escaneado, salvo em arquivo PDF e anexado junto ao formulário de inscrição). Serão aceitos como comprovante de residência contas de água, luz, telefone, plano de saúde e contra cheque do período de até três meses antes da inscrição; Comprovante de residência (que deverá ser escaneado, salvo em arquivo PDF e anexado junto ao formulário de inscrição), expedido nos últimos 60 (sessenta), que pode estar em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, de seu pai, mãe ou cônjuge, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação.

g) Preenchimento obrigatório de Declaração de Uso de Imagem (ANEXO III) (disponibilizada no site de inscrição, a qual deverá ser impressa, assinada, escaneada, salva em arquivo PDF e anexada junto ao formulário de inscrição.);

h) Preenchimento obrigatório de Declaração de Liberação de Direito Autoral (ANEXO IV) para as apresentações e demais usos relacionados ao Festival (disponibilizada no site de inscrição, a qual deverá ser impressa, assinada, escaneada, salva em arquivo PDF e anexada junto ao formulário de inscrição.);

i) Preenchimento obrigatório de Declaração de Autoria (ANEXO V) (disponibilizada no site de inscrição, a qual deverá ser impressa, assinada, escaneada, salva em arquivo PDF ou e anexada junto ao formulário de inscrição.);

3.5.1 - Serão computadas para efeito do item acima as músicas inscritas em parcerias. Entende-se: letrista e compositor.

3.6 - Não serão consideradas inscrições com arquivos de áudio corrompidos ou em

formato desconhecido, materiais enviados incompletos ou que não atendam às especificações deste edital, sendo automaticamente descartadas, sem possibilidade de recurso.

3.7 - As composições deverão ser inéditas e originais, tanto musical como nos versos. Entende-se por inédita neste regimento, a música que não tenha sido distribuída comercialmente, não tenha sido veiculada em meios de comunicação, não tenha sido registrada em áudio (CD ou DVD) e nem lançada por gravadora com selo e registro no Ecad. E por original a música que não contiver plágio, adaptação ou citação poética ou musical de outro autor ou compositor.

3.7.1 – O não ineditismo e a ausência de originalidade, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento, com provas suficientes, até 24 horas após a apresentação da música no ensaio e na apresentação de cada eliminatória.

3.8- Os concorrentes não poderão participar com músicas classificadas em outros Festivais.

3.9 - Os interpretes só poderão interpretar uma (01) música e os músicos concorrentes só poderão se apresentar no máximo em duas (02) execuções nas fases do Festival.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção das músicas para as eliminatórias de Belém e Santarém será feita por uma equipe de profissionais convidada pela SECULT, composta por pessoas de notório conhecimento nas áreas musical e literária e observará o que dispõe o item 3.5

4.2 - O resultado da classificação para as eliminatórias será divulgado pelo site da SECULT e comunicado por e-mail (e-mail indicado na ficha de inscrição) aos participantes classificados, até 05 (cinco) dias antes da primeira eliminatória.

4.2.1 – É de inteira responsabilidade do concorrente o acompanhamento da divulgação dos resultados, através do site da SECULT e via e-mail, informado na ficha de inscrição.

4.3 - Serão ao todo 26 (vinte e seis) músicas selecionadas para participarem do Festival, sendo classificadas 14 composições para Belém e 12 para Santarém.

4.4 – Serão classificadas para a Final 07 (sete) músicas na eliminatória de Belém; e 05 (cinco) músicas na eliminatória de Santarém, totalizando 12 (doze) músicas para concorrer na Final do Festival.

4.5 - É obrigatória a confirmação de presença dos concorrentes classificados para qualquer uma das etapas do festival, **no prazo mínimo de 48h**, antes da data do evento, o que deverá ocorrer obrigatoriamente através de e-mail; Salvo os concorrentes da eliminatória Belém, que ao se classificarem para a final, estarão automaticamente confirmados para a referida etapa.

4.6 – As primeiras 05 (cinco) músicas que não alcançaram a pontuação para a classificação entre as 26 selecionadas para as eliminatórias do Festival, ficarão em lista de espera, por ordem de classificação, podendo ser convidadas a participarem das eliminatórias, em caso de desistência ou desclassificação de algum concorrente.

5 – DO JURI E JULGAMENTO

5.1 – Os responsáveis pela primeira triagem para as eliminatórias no que tange à documentação solicitada, será composta por técnicos culturais da SECULT e a escolha das músicas para classificação às eliminatórias, ficará a cargo de 03 (três) membros da Comissão Julgadora, formados por músicos, compositores e/ou literatos.

5.2 – A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo da comissão julgadora, composto por 03 membros em cada eliminatória e 05 na final, a serem convidados pela SECULT, dentre músicos, compositores e pessoas de notório saber ligadas à arte e à cultura em geral;

5.3- Os critérios de análise das composições são: Melodia, Arranjo e Originalidade, sendo que cada quesito destes terá nota de 5 a 10, podendo ser fracionada. Fica estabelecido como critério de desempate a maior nota para o quesito Melodia. Mantendo-se o empate, o quesito Arranjo e posteriormente originalidade, persistindo o empate o voto do presidente do júri será o decisivo.

5.4 – Para a escolha de Melhor Grupo Instrumental, o critério de análise será o conjunto harmônico em sua totalidade, recebendo nota de 5 a 10, podendo ser fracionada. Fica estabelecido como critério de desempate o voto do presidente do júri.

5.5–Na Final do Festival, para a totalização dos pontos de cada concorrente, serão desprezadas a maior e menor nota atribuídas pelos jurados a cada quesito avaliado.

5.6 – A Comissão Julgadora elegerá seu Presidente e a ele caberá a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação.

5.5 – As decisões da comissão julgadora serão irrecorríveis.

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1 – Todas as 12 (doze) músicas classificadas para a **Final**, terão direito a premiação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser liberada aos vencedores até no máximo 30 dias após a divulgação do resultado.

6.2 - Serão considerados como vencedores do I Festival de Choro do Pará os concorrentes que tiverem as 03 (três) maiores pontuações e o Grupo Musical que receber a maior pontuação; e terão direito as seguintes premiações:

- a) 1ºlugar.....R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)
- b) 2ºlugar.....R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
- c) 3ºlugar.....R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)
- d) Melhor grupo instrumental..... R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

6.3 – O pagamento da premiação será efetuado ao responsável pela inscrição no Festival, conforme o Item 3.5 – cláusula b, ficando a este, a responsabilidade de pagamento aos demais integrantes do grupo musical.

6.4 – Os valores relativos as premiações estão sujeitos as devidas retenções de impostos, conforme legislação específica.

6.5 – Não haverá empate em nenhuma das premiações.

7 – DA APRESENTAÇÃO

7.1 – Os participantes terão a sua disposição todos os equipamentos que estiverem instalados nos espaços destinados as Eliminatórias e Final, conforme relação no site do evento; devendo o artista trazer seus instrumentos;

7.2 - Anunciado pelo apresentador, o concorrente terá 02 (dois) minutos de prazo para comparecer ao palco, com todo o grupo musical. O não cumprimento do referido prazo acarretará em desconto de 1 (um) décimo para cada minuto excedido.

7.3 – Nas Eliminatórias a apresentação dos candidatos obedecerá a uma ordem, de acordo com sorteio a ser realizado, antes da passagem de som de cada eliminatórias, pela SECULT, com a presença de no mínimo 3 (três) concorrentes classificados, como testemunhas. O resultado do sorteio será comunicado no site da SECULT, não cabendo qualquer possibilidade de alteração.

7.4 – Não será permitido o uso de “play-back” ou qualquer gravação sequenciada na apresentação da música nas fases do Festival.

7.5 – Cada participante será responsável por seus pertences, instrumentos, equipamentos, ou qualquer coisa de caráter pessoal, não cabendo aos organizadores do Festival nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

7.6 - As apresentações na Final deverão ser executadas da forma como as músicas foram apresentadas nas Eliminatórias, não podendo sofrer alterações, supressões ou acréscimos de nenhuma ordem.

7.7 - Os participantes obedecerão às regras de palco a seguir:

- a) Para defender as músicas, os concorrentes deverão ter, entre músicos e intérpretes, no máximo 10 (dez) pessoas no palco.
- b) As passagens de som serão realizadas na véspera de quaisquer das etapas do festival, sendo comunicado ao candidato seu horário, através de e-mail, com até, 48 horas de antecedência. A ordem se dará através de sorteio realizado pela SECULT. A passagem de som da Final ocorrerá pela manhã no dia da apresentação, sendo o horário definido através de sorteio realizado após a semifinal em Belém.
- c) O não comparecimento do concorrente no horário marcado, isenta a SECULT de qualquer responsabilidade, podendo o concorrente ser penalizado.

- d) O credenciamento dos músicos e interpretes se dará quando da passagem de som, sendo necessária a apresentação de RG ou documento equivalente, com foto.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A inscrição da música no **I FESTIVALDE CHORO DO PARÁ**, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento e seus anexos;

8.2 - O desrespeito ao presente regulamento sujeitará à desclassificação das respectivas músicas;

8.3 - A SECULT não se responsabilizará pelo transporte, alimentação e hospedagem dos concorrentes selecionados durante as eliminatórias e final do Festival;

8.4 - É vedada a inscrição no Festival os membros da comissão julgadora, seus parentes de linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau. Também estão impedidos de participar do Concurso os servidores da Secult.

8.5 – É obrigatório a apresentação dos 3 (três) primeiros colocados, assim como do melhor conjunto musical, no show de encerramento do Festival na Casa do Gilson.

8.6 - A qualquer tempo, este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso implique direto a indenização de qualquer natureza.

8.7 - Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pelo site oficial do evento.

8.8 – Os casos omissos neste regulamento, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela SECULT.